

Exmo. Senhor
Rodrigo Manuel Neiva de Oliveira Leal Lopes

Assunto: Assessoria aos membros da Junta de Freguesia de Alvalade
Procedimento por ajuste directo - alínea b), do n.º 1, do artigo
27.º e artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) - **Convite**

Exmos. Senhores,

A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado aos titulares de cargos executivos nas mesmas.

No exercício das competências previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea h), do n.º 1, do artigo 18.º, *a contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de executar as opções do plano e o orçamento e de autorizar a realização de despesas, respetivamente, e considerando a aprovação pela Assembleia de Freguesia, em 1 de dezembro de 2014, do orçamento e das opções do plano para 2015, o qual prevê a contratação da prestação de apoio técnico especializado para apoio aos membros da Junta de Freguesia, a Junta de Freguesia de Alvalade deliberou, em reunião de [o]de [o] de 2015, a contratação de uma prestação de serviços em regime de avença, para o referido apoio técnico.

Contudo a complexidade das funções e transversalidade das matérias a desenvolver não possibilita à partida uma restrita definição de um núcleo de funções cujo desempenho se solicita a um eventual candidato.

As funções a exercer nos moldes e abrangência relatadas impõem, por um lado, uma especial aptidão técnica – que se traduz no domínio dos conhecimentos e experiência relacionados com o núcleo das funções de apoio necessárias – bem como pressupõe a capacidade para promover de forma pró ativa e articulada a eficiência do trabalho a desenvolver.

Para o exercício destas funções de natureza intelectual mostra-se necessário identificar o prestador de serviços que preencha adequadamente todos os requisitos estabelecidos.

Considerando o exposto anteriormente, e a deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, de [o] de [o] de 2015, de decidir contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 16.º, n.º 1, alínea a), da alínea b) do n.º1, do artigo 27.º e do artigo 112.º, todos do Código dos Contratos Públicos, venho pelo presente convidar V. Exa., a apresentar proposta com vista à celebração de contrato de prestação de serviços com a Freguesia de Alvalade, na modalidade de avença, a vigorar desde a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015, caducando este com o termo do meu mandato.

Mais informo V.Exa do seguinte:

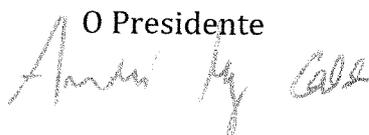
1. Relativamente aos termos da prestação propriamente dita, o valor da prestação de serviços ora solicitada nunca poderá exceder o valor de 1.500,00 euros (mil e quinhentos euros) mensais, sendo que não está legalmente na disponibilidade da Freguesia de Alvalade negociar condições mais favoráveis para V. Exas. do que as que agora lhe são apresentadas.

2. O prazo para apresentação da proposta é de 2 dias, podendo ser entregue antecipadamente, no seguinte endereço: Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B, 1700-112, Lisboa.
3. Caso decida apresentar proposta esta terá de ser constituída pelos documentos referidos no artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
4. Em conformidade com o preceituado no n.º 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação da caução.
5. Documentos de habilitação (a entregar até 1 dia após a Notificação da Decisão de Adjudicação ao Adjudicatário, beneficiando este de igual prazo para suprir eventuais irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados, nos termos previstos na alínea j), do n.º 1, do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos):
 - a) Modelo “Anexo II”, de acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, em anexo (juntando ou indicando expressamente o endereço electrónico “sítio” para consulta on-line das situações previstas nas alíneas d) e e), do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos);
 - b) Documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (Registo criminal);
6. O Caderno de Encargos encontra-se em anexo.

Com os meus melhores cumprimentos.

Lisboa, em [o] de [o] de 2015.

O Presidente



André Caldas